

Nº: 0021/TERMO/2016

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER E O MUNICÍPIO DE TURVO, E COMO ANUENTE A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO-SEAB, NA FORMA ABAIXO:**

A Companhia de Habitação do Paraná - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG n.º 779.724-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 160.968.439-72 e pelo seu Diretor de Programas e Projetos em exercício, Senhor **KERWIN KUHLEMANN**, portador do RG n.º 9.007.816-0 SSP/PR e CPF n.º 054.240.359-57, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - **EMATER**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.133.824/0001-27, com sede na Rua da Bandeira, 500, em Curitiba, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**, que ao final assina, doravante denominado **EMATER**, o município de **TURVO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de maio, 353, representado(a) neste ato pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) **NACIR AGOSTINHO BRUGER**, que ao final assina, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - **SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba, representada neste ato pelo seu Secretário, Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, que ao final assina, doravante denominada **SEAB**, **RESOLVEM** de comum acordo, formalizar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme ATA de RD n.º 20/2016 de 10.05.2016 e processo protocolado sob n.º 14.047.970.5, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de **até 11 (onze)** unidades habitacionais, na zona rural do município de **TURVO**, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS BENEFICIÁRIOS:**

Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e pelo Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**Parágrafo Único:** A contratação junto ao Agente Financeiro estará sujeita a disponibilidade de recursos e obedecerá as condições normativas vigentes para o Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias;

**Parágrafo único:** Para cumprimento de suas atribuições, a COHAPAR poderá formalizar Termos de Cooperação e Convênios com terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc).
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais.
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento.
- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER**

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR.
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;

- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

**Parágrafo Único:** Para a consecução de suas atribuições, a Emater poderá se valer da contribuição de outras instituições parceiras, em especial, dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural - CMDRs.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OPERACIONALIZAÇÃO:** Os signatários do presente Termo de Cooperação Técnica deverão nos próximos 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente instrumento, estabelecer entendimentos para cumprimento das normas de intervenção e demais exigências para sua consecução do objeto deste convênio.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado, a partir das possibilidades autorizadas por lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas, ou por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas mediante prévia comunicação, devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa da Sra. Joice Maria de Moura, lotada no Escritório Regional de Guarapuava, por meio de relatórios, inspeções, visitas realizadas a cada 15 (quinze) dias para atestar a satisfatória realização do objeto.



**PLANO DE TRABALHO**  
**Nº: 0021/TURVO/2016**

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – **COHAPAR**, o INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – **EMATER** e o Município de **TURVO**, com anuência da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – **SEAB**, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de <b>TURVO</b>			<b>CNPJ/MF</b> 78.279.973/0001-07	
<b>Endereço:</b> Avenida 12 de maio,353	<b>Município</b> TURVO	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 85150-000	<b>Telefone</b> (42) 3642-1145
<b>Web site:</b> www.turvo.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> briana_dopradolopes@yahoo.com.br		
<b>Nome do Responsável:</b> NACIR AGOSTINHO BRUGER				
<b>Cargo:</b> PREFEITO				

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
<b>RG:</b> 779.724-9/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
<b>KERWIN KUHLEMANN</b>				
<b>RG:</b> 9.007.816-0 SSP/PR	<b>CPF</b> 054.240.359-57	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Projetos, em exercício		

<b>Entidade Convenente</b> Instituto Paranaense de Assistência Técnica - <b>EMATER</b>			<b>CNPJ/MF</b> 78.133.824/0001-27	
<b>Endereço:</b> Rua da Bandeira, 500	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-270	<b>Telefone</b> (41) 3250-2100
<b>Web site:</b> www.emater.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b>		
<b>Nome do Responsável</b> RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN				
<b>Cargo:</b> Diretor-Presidente				

<b>Entidade Anuente</b> Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB			<b>CNPJ/MF</b> 76.416.957/0001-85	
<b>Endereço:</b> Rua dos Funcionários, 1559	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80035-050	<b>Telefone</b> (41) 3313-4000
<b>Web site:</b> www.seab.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> nortigara@seab.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA				
<b>Cargo:</b> Secretário de Estado				

## II – INTRODUÇÃO:

O Programa “Morar Bem Paraná” tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade e transformar-se no maior programa habitacional do Estado, com o atendimento de até 100 mil famílias. Esta revolução habitacional atuará nas frentes: Construção de Moradias – Urbanas e Rurais; Atendimento a pessoas que moram em áreas de risco social; Regularização Fundiária; e Melhorias Habitacionais.

É um programa de habitação em longo prazo, inovador e que atenderá todos os municípios paranaenses. As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios que inclui renda familiar e número de integrantes. Terão prioridade famílias com renda mensal de até seis salários mínimos e também terão acesso as famílias que sofreram perda total ou parcial da residência em razão de catástrofes ou acidentes. Este Programa envolverá a parceria com o Governo Federal, através dos Agentes Financeiros Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e, ainda, o Governo do Estado através de suas Secretarias e demais entidades.

O Governo do Estado quer dar respostas rápidas à população, principalmente no atendimento à moradia. A premissa é trabalhar em cima de objetivos claros, com projetos e metas, onde todos – COHAPAR e demais envolvidos, participarão ativamente.

## III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ RURAL</b>	<b>Período de Execução:</b> 24 (vinte e quatro) meses
<b>OBJETO:</b> Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, desenvolver ações em parceria objetivando a construção de até 11 (onze) unidades habitacionais, na zona rural do município de TURVO, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR, e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.  Para efeito do cumprimento dos objetivos estipulados, serão considerados beneficiários os agricultores familiares e outras categorias de público que atendam os critérios de seleção e enquadramento estabelecidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, e que sejam reconhecidos como beneficiários potenciais pelos signatários do presente Termo e regras do PROGRAMA MORAR BEM PARANÁ – RURAL.	

**JUSTIFICATIVA:**

As habitações tem como objetivo atender as necessidades de moradias da população de agricultura familiar e de baixa renda, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade.

A formalização destes convênios não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre as partes com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais na área rural do Estado do Paraná.

Com isso, pretende-se, com a formalização desta parceria, levar à comunidade local os benefícios do Programa Morar Bem Paraná, ou seja, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3º, incisos I, II, III e XI do Estatuto da Companhia.

**IV – METAS QUANTITATIVAS**

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 11 (onze) unidades habitacionais no município de Turvo, num a parceria entre a Prefeitura Municipal de Turvo, a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, o Instituto Paranaense de Assistência e Extensão Rural - EMATER, com a anuência da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB.

**V – METAS QUALITATIVAS**

- a) Propiciar casa de qualidade;
- b) Propiciar benefícios às pessoas do campo;
- c) Gerar empregos diretos e indiretos com a construção da casa;
- d) Promover o desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI – METAS/ETAPAS**

1 - Viabilizar a construção de 11 Unidades Habitacionais

<b>ETAPAS CRONOGRAMA</b>	
<b>1 - Mobilização das famílias e coleta da documentação:</b>	
1-1 - Emitir os documentos necessários para famílias	<b>06/2016 até 10/2016</b>
1-2 - Coletar os documentos das famílias	
1-3 - Elaborar os projetos técnicos sociais	
<b>2 - Contratação junto ao agente financeiro:</b>	
2-1 - Entregar os documentos coletados das famílias ao Agente Financeiro	<b>10/2016 até 12/2016</b>
2-2 - Listar as famílias aptas a serem contratadas pelo agente financeiro	
2-3 - Reunir as famílias aptas para assinar os contratos	
<b>3 - Auxiliar na construção das unidades habitacionais:</b>	
3-1 - Executar os platôs das unidades habitacionais	<b>12/2016 até 02/2017</b>
3-2 - Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas em cada município	
3-3 - Transportar os materiais de construção até o local de cada unidade habitacional em execução	<b>12/2016 até 05/2018</b>
3-4 - Fiscalizar o andamento da execução do empreendimento	<b>12/2016 até 05/2018</b>

### VII – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

- a) Atuar como Entidade Organizadora do Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- b) Orientar os beneficiários sobre o acesso ao Programa Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e Programa Nacional de Habitação Rural – Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV;
- c) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- d) Definir e elaborar os projetos executivos;
- e) Orientar e fiscalizar a execução das moradias.

### VIII - ATRIBUIÇÕES DA EMATER

- a) Participar da mobilização das comunidades e divulgação dos objetivos e das normas operacionais e legais do Programa Nacional de Habitação Rural e do Programa Morar Bem Paraná Rural;
- b) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- c) Responsabilizar-se pela emissão da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP, relativa aos beneficiários do Programa, de forma integrada e ajustada com outras instituições emitentes;
- d) Contribuir para que a seleção dos beneficiários dos Programas, nas suas diversas etapas de implementação, seja feita de comum acordo e de forma consensual com as demais instituições parceiras nas regiões e municípios;
- e) Apoiar na agilização dos procedimentos operacionais e legais exigidos, em especial, na coleta da documentação pessoal, comprovação de posse das áreas/glebas e obtenção do ponto georreferenciado com coordenadas métricas do local onde será construída a unidade habitacional nas propriedades;
- f) Elaborar o mapa/croqui de acesso às propriedades beneficiadas, em cada Município;
- g) Subsidiar, quando necessário, na escolha dos projetos padrões para as moradias, de modo adequá-los às necessidades e peculiaridades das comunidades e públicos específicos;
- h) Acompanhar todo o processo de construção das moradias rurais, até a sua entrega às famílias beneficiadas, possibilitando a continuidade e o incremento dos trabalhos de assistência técnica e extensão rural desenvolvidos;
- i) Informar a Entidade Organizadora sobre eventuais desacordos ou não cumprimento dos objetivos do Programa;
- j) Apoiar a Entidade Organizadora na elaboração e execução dos projetos técnicos sociais, exigidos para a contratação dos projetos junto ao Agente Financeiro.

### IX – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Promover, com os demais signatários a identificação, seleção e classificação dos beneficiários, como também realizar a coleta da documentação exigida, conforme os critérios estabelecidos pelo PNHR e PMBPR;
- b) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc);
- c) Responsabilizar-se, quando necessário, pela execução dos platôs das unidades habitacionais;
- d) Destinar um técnico social para atendimento à população envolvida (Assistente Social, Sociólogo ou Pedagogo);
- e) Destinar um mestre de obras para acompanhar o andamento da execução do empreendimento;



- f) Auxiliar no transporte dos materiais de construção da sede do município até o local de cada unidade habitacional em execução, quando necessário;
- g) Fazer divulgação do empreendimento e da parceria com a COHAPAR, nos moldes da legislação vigente;
- h) Zelar pelo cumprimento e alcance dos objetivos propostos no presente Termo.

#### **X - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da Lei.

#### **XI - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sra. Joice Maria de Moura, engenheira civil, lotada no Escritório Regional de Guarapuava, que o fará por meio de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, realizadas a cada 15 (quinze) dias.

#### **XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 15 de junho de 2016.




**NACIR AGOSTINHO BREUGER**  
Prefeito Municipal de **TURVO**



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



**RUBENS ERNESTO NIEDERHEITMANN**  
Diretor-Presidente da **EMATER**



**KERWIN KUHLEMANN**  
Diretor de Programas e Projetos da **COHAPAR**,  
em exercício



**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**  
Secretário de Estado – **SEAB**

Extrato do Termo Aditivo nº 0234/TERMO/2013-B (2º) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de RIO AZUL, com a anuência da SEAB.

Objeto: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 10.06.2016 a 10.06.2017.

Data: 10.06.2016 - Fulcro: Ata de RD nº: 23.2016 de 23.05.2016 - Processo: 14.078.542-3.

53598/2016

Extrato de Termo de Cooperação nº 0021/TERMO/2016 - Participes: COHAPAR, EMATER e o Município de TURVO, com a anuência da SEAB

Objeto: Construção de até 11 unidades habitacionais, na zona rural do município de Turvo, por meio de cooperação mútua entre a COHAPAR, EMATER e o referido município, através dos Programas Morar Bem Paraná Rural - PMBPR e do Programa Nacional de Habitação Rural integrante do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHR/PMCMV.

Data: 15.06.2016 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 20.2016 de 10.05.2016. Processo: 14.047.970-5.

53566/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para a implantação do empreendimento C.H. Entre Rios do Oeste (6º etapa), localizado no município de Entre Rios do Oeste. (LAS 003670)

53553/2016

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, torna público que RECEBEU do IAP, a Licença de Instalação para a implantação do empreendimento C.H. Formosa do Oeste II, localizado no município de Formosa do Oeste. (LI 16284)

53542/2016

## COMPAGAS

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 048/2016

CONTRATADO: LAITANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
CNPJ: 07.793.311/0001-02

OBJETO: Fornecimento de brindes, conforme especificações técnicas dispostas no anexo H - "Termo de Referência - Especificações Técnicas", do edital do pregão eletrônico nº 034/2015.

VALOR: R\$ 26.075,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 034/2015

DATA: 15/06/2016

53842/2016

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 053/2016

CONTRATADO: ATRIVIS ENGENHARIA LTDA - EPP  
CNPJ: 01.178.989/0001-90

OBJETO: Elaboração e apresentação de Projetos Executivos de Instalações Prediais de Gás Natural Residenciais e Comerciais, conforme especificações técnicas dispostas no anexo J - "Memorial Descritivo", do edital da concorrência nº 006/2016.

VALOR: R\$ 184.804,13

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 006/2016

DATA: 15/06/2016

53779/2016

EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 064/2016

CONTRATADO: SERCOMPE COMPUTADORES LTDA  
CNPJ: 80.348.618/0001-86

OBJETO: aquisição de equipamento (gaveta e discos) para permitir a expansão de capacidade (upgrade) da Storage HP modelo EVA P6550, conforme especificações técnicas dispostas no anexo H - "Termo de Referência - Especificações Técnicas", do edital.

VALOR: R\$ 148.000,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 036/2015

DATA: 07/06/2016

53747/2016

Extrato TA 02 ao Contrato 064/2015

CONTRATADO: THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA  
CNPJ: 04.213.886/0001-02

OBJETO: Ampliação do prazo de vigência do Contrato em mais 6 (seis) meses, passando o prazo total de vigência para 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura, sem alteração de valor.

DATA: 07/06/2016

53768/2016

## COPEL

### ADITAMENTO

A COPEL comunica a emissão do Aditamento nº 001 ao Convite SGT160161/2016; Objeto: Contratação de serviços de engenharia para manutenção corretiva e preventiva de elevador, com fornecimento de materiais e vistoria, localizado no Museu Regional do Iguacu, no Município de Reserva do Iguacu/PR; Data da Sessão: Alterada por tempo indeterminado; O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados na Copel (Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A - Curitiba/PR); Informações: (41) 3331-3910.

### RESUMO DE CONTRATO

• Contrato 4600010419/2016; Contratada: Protege Comércio De Extintores e Equipamentos de Proteção Individual Ltda - EPP; CNPJ: 02.786.624/0001-01; Objeto: prestação de serviços para manutenção de primeiro (inspeção semestral), de segundo (recarga) e terceiro (recarga + reteste) níveis em extintores e mangueiras de hidrantes, fornecimento e instalação de placas e sinalização de piso de extintores e hidrantes e fornecimento de extintores novos, mangueiras, peças e equipamentos - LOTE 01; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 16/06/2016; Valor do Contrato: R\$ 33.900,00. Constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão Eletrônico SGT160038/2016, considera-se homologada a Licitação.

• Contrato 4600010491/2016; Contratada: Paulo Da Silva Duarte Extintores - EPP; CNPJ: 85.241.693/0001-67; Objeto: prestação de serviços para manutenção de primeiro (inspeção semestral), de segundo (recarga) e terceiro (recarga + reteste) níveis em extintores e mangueiras de hidrantes, fornecimento e instalação de placas e sinalização de piso de extintores e hidrantes e fornecimento de extintores novos, mangueiras, peças e equipamentos - Lotes 02, 03 e 04; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 15/06/2016; Valor do Contrato: Lote 02: R\$ 77.700,00, Lote 03: R\$ 27.500,00, Lote 04: R\$ 144.100,00. Constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão Eletrônico SGT160038/2016, considera-se homologada a Licitação.

• Contrato COPEL SGT nº 4600010531/2016; Contratada: H.A. Erbe e Cia Ltda; CNPJ: 76.518.323/0001-33; Objeto: Panos, papéis, manta de limpeza e estropo de nylon; Vigência: 5 meses; Data de Assinatura: 07/06/2016; Valor do Contrato: R\$ 65.938,00; Constatada a regularidade dos atos procedimentais Pregão Eletrônico COPEL nº SGT160092/2016, considera-se homologada a Licitação.

• Contrato COPEL SGT nº 4600010534/2016; Contratada: Innova Supply Ltda - ME; CNPJ: 22.391.428/0001-45; Objeto: Panos, papéis, manta de limpeza e estropo de nylon; Vigência: 5 meses; Data de Assinatura: 08/06/2016; Valor do Contrato: R\$ 48.800,00; Constatada a regularidade dos atos procedimentais Pregão Eletrônico COPEL nº SGT160092/2016, considera-se homologada a Licitação.

• Contrato COPEL 4600010583/2016; Contratada: Jair Ferreira dos Santos ME; CNPJ: 13.537.508/0001-75; Objeto: Prestação de serviço de descaracterização de veículos; Vigência: 02 meses; Data de Assinatura: 15.06.2016; Valor do Contrato: R\$ 6.850,00; Fundamentação: Artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93.

53806/2016

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
CNPJ/MF nº 04.368.898/0001-06  
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA COMPANHIA  
PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

### EXTRATO DA ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA E HORÁRIO: 24.05.2016 - 14h. 3. CONVOCAÇÃO: a publicação do edital foi dispensada nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. 4. QUORUM: 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas nº 01, fl. 28. 5. MESA DIRIGENTE: Antonio Sergio de Souza Guetter - Diretor Presidente; e Amilton Paulo de Oliveira - Secretário. 6. DELIBERAÇÃO: I. Aprovada a distribuição da Reserva de Retenção de Lucros da Copel Distribuição S.A. conforme proposta da Acionista Controladora. 7. ASSINATURAS: LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA - Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER - Diretor Presidente da Copel Distribuição S.A., Secretário Executivo do Conselho de Administração e Presidente da Assembleia; e AMILTON PAULO DE OLIVEIRA - Secretário. O texto integral da ata da 42ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Distribuição S.A., realizada em 24.05.2016, foi lavrado às págs. 011 e 012 do livro próprio nº 02, tendo a ata sido registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná - Jucepar sob o nº 20162623488, em 07.06.2016.

53554/2016